

Edição 1500 – 21 de Junho de 2023

**EDITAL
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL**

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA nº 063/2023 - ISSQN

1. Tendo sido improficuos os meios de intimação estabelecidos na Lei Complementar n.º 219/2017, Artigo 71, incisos I e II, e com base no mesmo Artigo, inciso III, fica o contribuinte abaixo indicado, notificado do Auto de Infração e Imposição de Multa nº 063/2023 – INTIMADO a recolher o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), como se descreve a seguir:

Principal do ISSQN	:	R\$ 7.512,28
Multa	:	R\$ 7.512,28
Atualização Monetária	:	R\$ 0,00
Juros	:	R\$ 75,12
T O T A L	:	R\$ 15.099,68

2. SUJEITO PASSIVO: FÁBIO VIEIRA DE SOUZA.

CCM: N/C

CPF: 041.334.848-27

3-INFRAÇÃO: o tomador acima qualificado cometeu infração ao Artigo 7º, §2º, da Lei Complementar – LC 219/2017, cometeu infração ao artigo 25 do retro citado texto legal, **ao não reter e não recolher o Imposto Sobre Serviços tomados de construção civil, Subitem 7.02 da Lista de Serviços anexa a Lei Complementar nº 219/2017, no endereço Rua da passagem PS - CANTO DO MOREIRA, s/n - maresias – São Sebastião. Inscrição Cadastral 3133.214.4420.0056.0000, Descrição da construção: Área computável 195,50 m², Área não computável 150,95 m².**

.4-Diante da supracitada infração, fica o mesmo intimado a recolher o valor principal do ISSQN, bem como os Acréscimos legais, apurados nos termos do artigo 40 (inciso II, alínea "b", inciso III e parágrafo 1º) da LC nº 106/2009, artigo 2º da Lei nº 1.450/2000 e artigo 10 da Lei nº 2.473/2017, conforme demonstrativo de cálculo e resumo demonstrado acima.

5- Fica, a partir desta data da publicação, estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias corridos** para o pagamento do principal do ISSQN apurado, bem como dos seus acréscimos legais, ou de interposição de recurso administrativo contra os mesmos. Deverá comparecer à Divisão de Inspeção Fiscal situada à av. Guarda Mor Lobo Viana, nº 335 - Agiliza, Centro - São Sebastião/SP. Horário de atendimento ao público das 9h às 16:30h.

6-Caso o recolhimento do montante do débito ocorra dentro do sobredito prazo, haverá redução de 50 % (cinquenta por cento) no valor da multa conforme art. 73 da L.C 219/2017.

Decorrido o prazo acima descrito sem que se verifique o recolhimento do montante do débito ou a sua contestação administrativa, será a mesma inscrita em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial.

7-A imposição da multa, seu pagamento, reforma ou anulação, não dispensa o autuado do cumprimento da obrigação tributária originária.

8-Processo Administrativo n.º 6200/2015.

9-INSPEÇÃO FISCAL: Marcelo Luís de Oliveira - RE: 2110-5

10-O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei Complementar nº 219/2017.

SÃO SEBASTIÃO, 21 de Junho de 2023.

LEI

Nº 2970/2023

“Altera a denominação da Travessa Sossego para Travessa Ivanilde de Souza Quirino, no bairro de Camburi”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterada a atual denominação da Travessa Sossego para Travessa Ivanilde de Souza Quirino, no bairro de Camburi.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a colocar placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 20 de junho de 2023.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

LEI

Nº 2969/2023

“Dispõe sobre a Criação e Regulamentação dos critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais de que trata a Lei Federal nº 8.742/93 no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de São Sebastião.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião-SP faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Regularizar critérios e prazos para concessão dos Benefícios eventuais de que trata a Lei Federal nº 8.742/93 Assistência Social no Município de São Sebastião no âmbito da Política de Assistência Social.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES, DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 2º - Entende-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, na forma prevista no artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 3º - Consideram-se para fins desta Lei:

I - benefícios: provisões prestadas em forma de bens ou pecúnia;
II - eventuais: no conceito de eventual temos a noção da incerteza, do inesperado e do circunstancial, do ocasional e do contingente, portanto do temporário;
III - inseguranças sociais de acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio são desproteções resultantes de vivências que ocasionam danos, perdas ou prejuízos e por isso requer atenção imediata;
IV - benefícios eventuais: provisões suplementares e temporárias para pessoas ou famílias em situação de insegurança social ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos relacionadas às seguranças afiançadas pela política de assistência social;
V - prontidão: respostas imediatas e urgentes às necessidades das famílias e, ou indivíduos, vivenciadas por decorrência de privações, contingências imponderáveis e ocasionais.
VI - beneficiário: usuários da Assistência Social que recebem benefícios socioassistenciais.
Art. 4º - As situações de vulnerabilidade e risco social que ensejam a concessão de benefícios eventuais são aquelas que estejam em consonância com as seguranças afiançadas pelo SUAS.

Art. 5º - São consideradas seguranças afiançadas pelo SUAS, conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS, 2012:

I – acolhida;
II – renda;
III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV – desenvolvimento de autonomia;
V – apoio e auxílio.

Art. 6º - São diretrizes que regem a gestão dos Benefícios Eventuais:

I - garantia da gratuidade da concessão;
II - não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
III - ampla divulgação dos critérios de concessão dos Benefícios Eventuais nas unidades de atendimento da Política de Assistência Social;
IV - garantia da igualdade de condições no acesso aos Benefícios Eventuais, sem qualquer tipo de constrangimento, comprovação vexatória ou estigma ao beneficiário;
V - garantia da equidade no atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, assegurando equivalência às populações urbanas, aos Povos e Comunidades Tradicionais específicos e migrantes;
VI - garantia da qualidade e agilidade na concessão dos benefícios;
VII - afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO E DA CONCESSÃO

Art. 7º - A concessão dos benefícios eventuais visa restaurar as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade temporária que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre os indivíduos.

Parágrafo único - Os benefícios eventuais podem ser concedidos em forma de pecúnia, bens de consumo ou serviços.

Art. 8º - Os profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial de média e alta complexidade são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais.

§ 1º - Os profissionais de nível superior das equipes de referência deverão identificar a necessidade de inclusão das famílias e, ou, indivíduos no processo de acompanhamento familiar.

EDITAL DE REMISSÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO

REF.: REMISSÃO DE DÉBITOS – PROCESSO 598/2021

Tendo sido improficuos os meios de intimação “por via postal registrada”, por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO sobre o ARQUIVAMENTO do processo, visto que somente consta o débito de 2023 em aberto.

1. **Requerente:** José Antonio Batista da Silva – CPF 177.747.994-00.
2. **Identificação do Imóvel:** Rua Antonio Inácio da Costa, nº 231, Canto do Mar, São Sebastião/SP. Nesta IC 3034.361.1451.1765.0000.
3. **Natureza:** Remissão de débitos de IPTU da Inscrição Cadastral 3034.361.1451.1765.0000.
4. **Prazo:** Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para os esclarecimentos que se fizerem necessários. Em qualquer caso, o requerente poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min.
5. Decorrido o prazo descrito no item 4, acarretará no arquivamento do processo.
6. **Processo Administrativo n.º:** 598/2021.
7. **Chefe de Divisão de Dívida Ativa e Cobrança:** Fabrício Cardim.

São Sebastião, 21 de junho de 2023.

EDITAL DE PRESCRIÇÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO

REF.: PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS – PROCESSO 16626/2019

Tendo sido improficuos os meios de intimação “por via postal registrada”, por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO sobre o DEFERIMENTO do pleito.

1. **Requerente:** Victor Manuel Rodrigues Figueiredo – CPF 569.978.098-04.
2. **Identificação do Imóvel:** Rua João Aniceto de Souza, nº 233, São Francisco, São Sebastião/SP. Nesta IC 3134.121.2290.0048.0000.
3. **Natureza:** Prescrição de débito de ISS CONS do exercício de 1995 da IC 3134.121.2290.0048.0000 e de ISS FIXO – TX. LIC ISS do exercício de 2002 do CNPJ 57.231.631/0001-39.
4. **Prazo:** Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para os esclarecimentos que se fizerem necessários. Em qualquer caso, o requerente poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min.
5. Decorrido o prazo descrito no item 4, acarretará no arquivamento do processo.
6. **Processo Administrativo n.º:** 16626/2019.
7. **Chefe de Divisão de Dívida Ativa e Cobrança:** Fabrício Cardim.

São Sebastião, 20 de junho de 2023.

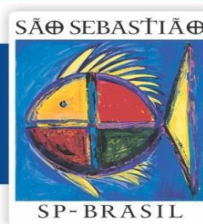
Data da disponibilização: 21/06/2023

Data da Publicação: 22/06/2023



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1500 – 21 de Junho de 2023

§ 2º - Os profissionais responsáveis pela concessão dos benefícios deverão apresentar relatórios, pareceres, formulários de encaminhamentos para prestação de contas junto às diversas instâncias de controle da esfera municipal/estadual/federal.

§ 3º - Os beneficiários deverão assinar recibos, termos de entregas, listas, entre outros controles disponibilizados e utilizados formalmente para comprovação do recebimento do benefício e respectiva prestação de contas junto às diversas instâncias de controle da esfera municipal/estadual.

§ 4º - É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie pelos cidadãos.

§ 5º - Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscritos a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero hetero e homoafetiva que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

§ 6º - O Cadastro Único - CadÚnico será utilizado para fins de elegibilidade da prestação dos benefícios eventuais, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.

§ 7º - Para concessão dos benefícios eventuais serão utilizadas as informações do CadÚnico.

§ 8º - Caso o beneficiário não esteja registrado no CadÚnico a sua inclusão deverá ser providenciada logo após a concessão dos benefícios eventuais.

SEÇÃO I

DOS CRITÉRIOS E PRAZO

Art. 9º - A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e será garantido após escuta e identificação da situação de insegurança social, riscos, perdas e danos circunstanciais que demandem provisão imediata ante a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social.

Art. 10 - A oferta será feita mediante verificação e comprovação pelo técnico de referência dos seguintes critérios:

- I - residência fixa ou temporária no Município;
- II – constatação de vivência de situações de insegurança social de caráter temporário;
- III – constatação de riscos, perdas ou danos circunstanciais;
- IV – estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- V – idade mínima de 18 anos, salvo, para os casos de benefício eventual auxílio natalidade à gestante menor de idade;
- VI- avaliação socioeconômica;
- VII- ser submetido a atendimento e obter parecer social de um técnico de referência das unidades de serviços da Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade;
- VIII- apresentar necessidade de acessar oportunidades de inclusão ao mundo do trabalho;

§ 1º - O benefício eventual só será concedido por meio de avaliação técnica das situações de riscos, perdas e danos circunstanciais vivenciadas por indivíduos e famílias, considerado o recorte de renda por benefício. E, nos casos emergenciais em que não for possível a avaliação técnica, o benefício deverá ser concedido:

- I - nas situações de emergência e calamidade pública, após o cadastramento de indivíduos e famílias;
- II - diretamente em situações de grave padecimento, ou dano emergente e, após a avaliação mediante formalização escrita de breve justificativa, o técnico de nível superior efetuará o referenciamento ao equipamento socioassistencial e emitirá o respectivo encaminhamento para o registro no Cadastro Único.

§ 2º - O benefício eventual será concedido preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar, quando cabível.

Art. 11 - O recebimento do benefício eventual cessará quando:

- I - superadas as situações de vulnerabilidade e, ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais;
- II - identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;
- III - finalizado o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica,
- IV - forem verificados os prazos estipulado por legislações específicas, inclusive as disposições da Lei Municipal nº 2.433/2017, que cria o Programa de Auxílio Aluguel e dá outras providências.

Parágrafo único - A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante avaliação técnica das necessidades de indivíduos e famílias nas ações de atendimentos e ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais e disponibilidade orçamentária.

SEÇÃO II

DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E DOS TIPOS DE PROVISÕES

Art. 12 - Os benefícios eventuais serão ofertados nas seguintes modalidades:

- I - Nascimento;
- II - Morte;
- III - Vulnerabilidade temporária; e
- IV - Calamidade pública;

Art. 13 - O benefício eventual em virtude de nascimento também denominado auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da política de Assistência Social, a ser ofertado na forma de bens de consumo e/ou pecúnia, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§ 1º - O benefício de que trata o *caput* deste artigo atenderá preferencialmente:

- I - necessidades dos familiares, da criança ou das crianças que vão nascer e de crianças recém-nascidas;
- II - apoio à mãe e, ou à família nos casos em que crianças morrem logo após o nascimento;
- III - apoio à família quando a mãe e/ou a criança ou as crianças morrem em decorrência de circunstâncias ligadas à gestação ou ao nascimento das crianças

§ 2º - O benefício eventual em virtude de nascimento deverá ser concedido à genitora e/ou à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido.

§ 3º - O benefício eventual por situação de nascimento será concedido à família em número igual ao de nascimentos ocorridos.

§ 4º - As provisões nas situações de nascimento serão concedidas por meio de bens ou pecúnia, consistentes em:

- I - bens materiais (Kit enxoval para o bebê);
- II - pecúnia, cujo valor de referência do auxílio, poderá ser de meio salário mínimo vigente, repassado em uma única parcela.

§ 5º - O benefício poderá ser solicitado a partir do 8º mês de gestação até o 30º dia após o nascimento.

§ 6º - São documentos essenciais para acesso às provisões do benefício eventual natalidade:

- I - declaração médica comprovando o tempo gestacional, se o benefício for solicitado antes do nascimento;
- II - Certidão de Nascimento se o benefício for requerido após o nascimento;
- III - Certidão de Óbito, no caso de natimorto;
- IV - Comprovação de residência no município por no mínimo 02 anos;
- V - Carteira de identidade e CPF do beneficiado;
- VI - Documentação que comprove vínculo e cuidado, tais como termo de responsabilidade, termo de guarda ou sentença judicial.

Art. 14 - O Benefício eventual na forma de auxílio por morte constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da política de Assistência Social em prestação de serviço e/ou em pecúnia, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte do membro da família.

§ 1º - O Auxílio por morte prevê:

- I - despesas de urna;
- II - serviços funerários;
- III - traslado do corpo;
- IV - velório;
- V - isenção da taxa de sepultamento;
- VI - necessidades urgentes ligadas a condição essencial de sobrevivência da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seu provedor ou membros;

§ 2º - O auxílio por morte será concedido em número igual ao da ocorrência de falecimentos na família.

§ 3º - O requerimento do auxílio por morte pode ser realizado por um integrante da família, pessoa autorizada mediante termo assinado pelo representante da família, representante de instituição pública ou privada, ou outro órgão municipal que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento.

§ 4º - No caso de falecimento de pessoa em situação de rua, ou pessoa em isolamento sem vínculos familiares as provisões deverão ser providenciadas diretamente pelo órgão gestor.

§ 5º - O traslado será concedido apenas para os casos em que o falecimento tenha ocorrido fora do município de São Sebastião e que será sepultado na cidade.

§ 6º - O benefício eventual na modalidade auxílio funeral deve ser concedido para indivíduos e famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza conforme indicação do cadastro único.

§ 7º - São documentos essenciais para acesso ao auxílio por morte:

- I - Atestado de Óbito ou Declaração de Óbito;
- II - comprovação de residência no município por no mínimo 02 (dois) anos;
- III - Carteira de identidade e Cadastro de Pessoa Física/CPF do solicitante;

Art. 15 - O benefício eventual concedido em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais pela falta de acesso a:

- I - alimentação;
- II - documentação civil básica;
- III - domicílio provisório;
- IV - mobilidade;
- V - calamidade Pública;
- VI - outras provisões que derivam de vulnerabilidade social, risco, perdas e danos.

Art. 16 - O benefício eventual Alimentação se destina aos indivíduos e famílias que requerem o benefício por vivenciarem uma eventualidade que impossibilita temporariamente o acesso à alimentação digna.

§ 1º - As provisões do benefício eventual alimentação poderá ser concedida na forma de cesta básica ou pecúnia.

§ 2º - O benefício eventual alimentação deve integrar a oferta do trabalho social com famílias no SUAS, realizado no âmbito dos serviços.

§ 3º - A concessão do benefício eventual alimentação deve ser concedido para indivíduos e famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza conforme indicação do cadastro único.

§ 4º - O prazo de concessão do benefício eventual alimentação poderá ser de até 3 (três) meses, podendo ser prorrogado mediante inserção no trabalho técnico; avaliação e parecer do profissional de referência.

Art. 17 - O benefício eventual documentação civil básica destina-se a famílias e indivíduos com ausência de documentação civil básica da qual decorra ou possa decorrer situação de insegurança social para o indivíduo em atendimento e visa garantir o exercício pleno da cidadania, da liberdade e da dignidade humana.

§ 1º - Considera-se para efeitos de documentação básica a Carteira de Identidade ou Registro Geral – RG, Certidão de Nascimento, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

§ 2º - Cabe as equipes apoiarem e orientarem indivíduos e famílias em vulnerabilidade social, que não possuem documentação e nem os recursos para custear a segunda via, sobre como fazer a declaração de hipossuficiência, a qual é garantida por lei e assegura acesso gratuito à segunda via de documentação para pessoas em situação de vulnerabilidade financeira.

Art. 18 - O benefício eventual de domicílio provisório é destinado a famílias e indivíduos que se encontram em desproteção social pela ausência temporária de residência.

§ 1º - A oferta do benefício eventual de domicílio provisório prevê o pagamento urgente e temporário de aluguel.

§ 2º - O benefício eventual de domicílio provisório deverá seguir o rito do programa auxílio aluguel, disposto na Lei Municipal nº 2.433/2017 e respectivo Decreto regulamentador.

§ 3º - São condições para concessão do benefício eventual de domicílio provisório:

- I - perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- II - processo de reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes, e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

Data da disponibilização: 21/06/2023
Data da Publicação: 22/06/2023

Ano 06 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

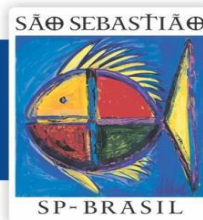
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1500 – 21 de Junho de 2023

III - pessoas idosas, pessoas com deficiência, mulheres estejam em situação de violência, e, ou em situação de rua;
VI - ocorrência de violência física ou psicológica no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
VII - egressos do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescente, sem condições de retorno ao convívio familiar.
VIII - família (s) ou indivíduo (s) que tiveram sua moradia destruída ou interditada em função de deslizamentos, inundações, insalubridade habitacional ou outras condições que impeçam o uso seguro da moradia, mediante laudo da Defesa Civil.

Art. 19 - O benefício eventual Mobilidade constitui-se no fornecimento de passagens de transporte coletivo urbano, intermunicipais e/ou interestaduais.

§ 1º - O benefício eventual Mobilidade deve ser concedido:

I - as famílias e indivíduos com necessidade de mobilidade urbana, interurbana, interestadual para garantia de visitas a familiares em cumprimento de medidas protetivas e, ou socioeducativas, desde que não seja provido pelo serviço de origem;
II - retorno ao convívio familiar e comunitário;
III - recambio de indivíduo ou família à cidade natal;
IV - acesso aos serviços socioassistenciais;
V - necessidade de acessar oportunidades de inclusão ao mundo do trabalho;
VI - atender situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes.

§ 2º - A concessão do benefício fica vinculado ao trabalho social desenvolvido pelos serviços socioassistenciais.

Art. 20 - O benefício eventual para situações de calamidade pública é reconhecido pelo poder público como sendo uma situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, que ocasionam sérios danos à família ou à comunidade.

§ 1º - Nas situações de desastre, calamidade pública e emergência, o benefício eventual deve prover meios para sobrevivência material e de redução dos danos, garantir condição de minimizar as rupturas ocorridas e proporcionar condição de convivência familiar e comunitária, podendo ser concedido na forma de pecúnia, serviços e, ou, bens de consumo, em caráter provisório e suplementar.

§ 2º - As especificidades que a situação de calamidades públicas e emergências demandam devem ser amplamente consideradas para a oferta dos benefícios eventuais já existentes, de acordo com as necessidades seja por nascimento, morte ou vulnerabilidade temporária.

Art. 21 - O benefício eventual para outras provisões que derivam de vulnerabilidade social, risco, perdas e danos são destinados a famílias e indivíduos acompanhados pelos serviços socioassistenciais.

Parágrafo único - Considera - se itens de provisões:

I - mobiliário (cama, colchão, botijão de gás, guarda roupa, mesa, cadeira, armário de cozinha com até 04 portas e ao menos 01 gaveta);
II - eletrodoméstico essencial e básico (geladeira, fogão);
III - artigos para Cama, Mesa e Banho (lençol, fronha, cobertor, toalha de mesa, toalha de banho e toalha de rosto);
IV - material de Higiene (água sanitária, sabão em pó, vassoura, rodo, pano de chão, saco de lixo);
V - utensílios básicos de cozinha (copos, pratos, panelas, talheres, demais itens necessários que proporcionem funcionamento básico de uma cozinha residencial).

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município de São Sebastião:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II - a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para avaliação da concessão dos benefícios eventuais;
III - a expedição de instruções e a criação de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
IV - a garantia da inserção e o acompanhamento das famílias beneficiárias nos serviços ofertados pela proteção social básica e especial, para a superação das situações de vulnerabilidade social, fortalecendo a autonomia das famílias.
V - a divulgação de acesso aos benefícios eventuais no Município de São Sebastião;
VI - alocação de recursos próprios no Fundo Municipal de Assistência Social para a gestão e financiamento dos benefícios eventuais;
VII - oferecimento de ações de capacitação aos profissionais envolvidos nos processos de concessão dos Benefícios e de acompanhamento dos beneficiários, visando à necessária integração de serviços e benefícios socioassistenciais;
VIII - garantia das condições necessárias para inclusão e atualização dos dados dos beneficiários no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
IV - apuração de irregularidades referentes à concessão do benefício eventual;

Art. 23 - As despesas decorrentes dos benefícios eventuais se darão em consonância com a disponibilidade orçamentária do órgão gestor da Política de Assistência Social no Município de São Sebastião.

Art. 24 - As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados a saúde, educação e demais políticas setoriais são excluídas da modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 39/2010.

Art. 25 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Sebastião, 20 de junho de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

O Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais e, diante do erro material constante na Lei Ordinária Municipal nº 2967/2023 que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências”, publicada no Diário Oficial do Município em 06 de junho de 2023 e considerando que não constou na Lei Ordinária o acréscimo do texto previsto na Emenda Aditiva nº 01/23 aprovada pela Câmara Municipal, promove a seguinte errata, com o acréscimo do parágrafo 2º, que passa a ser o parágrafo único, no artigo 1º, da supracitada Lei.

Assim, na referida publicação,

ONDE SE LÊ:
“Art. 1º...”

LEIA-SE:
“Art. 1º...
Parágrafo único - Que todos os estudos e projetos sejam executados pela Secretaria de Obras do Município.”

São Sebastião, 20 de junho de 2023.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO

Nº 8903/2023

“Substitui membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 874/1992 de 04/12/1992 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, criando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião – CMDCA;

CONSIDERANDO a resolução nº 04/2020/CMDCA.

DECRETA

Art. 1º - Ficam substituídos os membros do CMDCA conforme segue:

I – Poder Público Municipal

a. Secretaria da Fazenda
Membro Suplente: Renan dos Anjos Pereira por Tatiane Oliveira da Silva Nakamura

b. Secretaria de Educação
Membro Titular: Davi de Oliveira por Erika da Silva Costa

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.
São Sebastião, 20 de junho de 2023.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO

Nº 8905/2023

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa os imóveis situados neste município de SÃO SEBASTIÃO, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários à realização das obras do Sistema de Abastecimento de Água – Poços Camburi, imóveis esses que constam pertencer a:

1) FRIEDRICH WIDMER, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta GTOP-114-25720-23 e respectivos memoriais descritivos, contidos no cadastro nº 0208/335, a saber:

Cadastro nº 0208/335 - Proprietário: FRIEDRICH WIDMER

Área 1 - CAS-12 POÇO CAMBURI: (1-2-3-4-1) = 372,00m²

Terreno sem benfeitorias, parte de uma Gleba de Terras situadas no Sertão do Bairro de Camburi, distrito de Maresias no Município e Comarca de São Sebastião-SP perímetro Rural, pertencente à Matrícula 33.949 do RI-São Sebastião, representado no desenho GTOP-114-25720-23. Inicia a descrição partindo do Vértice aqui designado de “1” de coordenadas Planas N=7.372.308,330 e E=436.739,142 distante 227,78 metros do Vértice “0” identificado no Título na bifurcação (a direita de quem segue no sentido rodovia para o Sertão) da Rua Joaquim Francisco de Oliveira (Antiga Estrada Tijucas) com a Travessa Benedito Ribeiro, deste segue em linha reta com Azimute 48°27’35” e distância de 15,50 metros até o vértice aqui designado de “2” de coordenadas N=7.372.318,611 e E=436.750,743 confrontando neste trecho com o alinhamento da Rua Joaquim Francisco de Oliveira, deste deflete à

Data da disponibilização: 21/06/2023
Data da Publicação: 22/06/2023

Ano 06 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

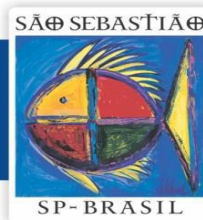
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1500 – 21 de Junho de 2023

direita seguindo em linha reta com Azimute 138°27'35" e distância de 24,00 metros até o vértice aqui designado de “3” de coordenadas N=7.372.300,647 e E=436.766.659, deste deflete à direita e segue em linha reta com Azimute de 228°27'35" e distância de 15,50 metros até o vértice aqui designado de “4” de coordenadas N=7.372.290,368 e E=436.755,057, deste deflete à direita e segue em linha reta com Azimute 318°27'35" por uma distância de 24,00 metros até o vértice aqui designado de “1” início desta descrição, sendo que do vértice “2” ao “1” confronta com área Remanescente, encerrando o Perímetro perfazendo uma área de 372,00m².

Área 2 - CAS-13 POÇO TÍJUCAS: (A-E-D-C-B-A) = 100,00m²

Terreno sem benfeitorias, parte de uma Gleba de Terras situadas no Sertão do Bairro de Camburi, distrito de Maresias no Município e Comarca de São Sebastião-SP perímetro Rural, pertencente à Matrícula 33.950 do RI-São Sebastião, representado no desenho GTO-114- 25720-23. Inicia-se a descrição partindo do Vértice aqui designado de “A” de coordenadas Planas N=7.372.249,729 e E=436.679,967 distante 143,70 metros do Vértice “0A” identificado no Título (a esquerda de quem segue no sentido rodovia para o Sertão) na Bifurcação da Rua Joaquim Francisco de Oliveira (Antiga Estrada Tijucas) e Travessa Benedito Ribeiro, deste segue em linha reta com Azimute 212°34'23" e distância 6,45 metros até o vértice aqui designado de “E” com coordenadas N=7.372.244,296 e E=436.676,496, deste deflete à esquerda e segue com Azimute 224°19'25" e distância de 7,20 metros até o vértice aqui designado de “D” de coordenadas N=7.372.239,143 e E=436.671,464, sendo que do vértice “A” ao “D” confronta com o alinhamento da Rua Joaquim Francisco de Oliveira, deste deflete à direita e segue com Azimute 351°20'01" e distância de 14,12 metros até o vértice “C” com coordenadas N=7.372.253,102 e E= 436.669,336, deste deflete à direita e segue com Azimute 81°20'01" e distância de 10,00 metros até o vértice aqui designado de “B” com coordenadas N=7.372.254,609 e E=436.679,223, deste deflete à direita e segue com Azimute 171°19'53" e distância de 4,94 metros até o vértice “A” início desta descrição, sendo que do vértice “D” ao “A” confronta com área Remanescente, fechando o perímetro encerrando a área de 100,00 m².

Os perímetros dos terrenos acima descritos estão georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro Datum Sirgas_2000 meridiano Central 45°W, sendo que as áreas distâncias e azimutes foram calculados no Plano Topográfico Local.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 20 de junho de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 8904/2023

“Dispõe sobre o Regimento Interno do Fundo Municipal de Segurança Pública.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2811/2021 que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Segurança Pública.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento interno do Fundo Municipal de Segurança Pública (FMSP), anexo ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 20 de junho de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

REGIMENTO INTERNO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O presente regimento interno estabelece as normas de funcionamento do Fundo Municipal de Segurança Pública - FMSP, criado por meio da lei municipal 2811/2021.

CAPÍTULO II OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES

Artigo 2º - O Fundo Municipal de Segurança Pública tem por objetivo obter e assegurar recursos complementares destinados ao desenvolvimento das atividades típicas de segurança pública municipal, financiar ações e projetos que visem à adequação, modernização e à aquisição de equipamentos de uso constante, tais como viaturas, manutenção e suprimentos, uniformes, dentre outros, para os Guardas Civis Municipais, Agentes de Trânsito e Guardas Patrimoniais para exercerem suas atividades de segurança pública, no âmbito do Município de São Sebastião.

Artigo 3º - São atribuições do Fundo Municipal de Segurança:

- Captar recursos financeiros destinados à implementação de ações e projetos na área de segurança;
- Apoiar iniciativas de prevenção à criminalidade e promoção da segurança comunitária;
- Financiar aquisição de equipamentos e tecnologias voltados para a segurança pública;
- Promover a integração entre os órgãos municipais e a sociedade civil na busca de soluções para a segurança;
- Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas.

CAPÍTULO III ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 4º - O Fundo Municipal de Segurança será composto por um Conselho Gestor, responsável por estabelecer as diretrizes e aprovar as ações e projetos a serem financiados pelo fundo.

CAPÍTULO IV CONSELHO GESTOR

Artigo 5º - O Conselho Gestor será responsável por:

- Estabelecer as diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do fundo;
- Aprovar as propostas de projetos a serem financiados pelo fundo;
- Monitorar a execução dos projetos aprovados;
- Realizar reuniões periódicas para análise e deliberação sobre os assuntos pertinentes ao fundo.

Artigo 6º - O Conselho Gestor será composto por:

- Um representante da Secretaria da Fazenda;
- Um representante da Secretaria de Segurança Urbana;
- Um representante dos Agentes de Trânsito;
- Um representante da Guarda Civil Municipal;
- Um representante da Guarda Patrimonial;
- Um representante da Secretaria de Governo;
- Um representante do CONSEG;
- Um representante da Câmara Municipal;
- Um Presidente, nos termos do art. 11 da lei municipal 2811/2021.

Artigo 7º - O Conselho Gestor reunir-se-á obrigatoriamente quadrimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, tomando decisões, deliberando e autorizando procedimentos.

I - O quórum de deliberação do Conselho Gestor do FMSP será o de maioria simples dos representantes presentes e, na hipótese de empate, caberá ao seu Presidente, além do voto ordinário, o voto de qualidade;

II - A convocação para reunião ordinária será feita com antecedência de, no mínimo, dez dias úteis, e para reunião extraordinária, dois dias úteis;

III - As convocações para reuniões especificarão o horário de início e horário de término, e, na hipótese de duração superior a duas horas, será fixado período de até duas horas para que ocorram as votações.

CAPÍTULO V CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

Artigo 8º - O FMSP realizará a contratação do serviço/produto após a aprovação do conselho, far-se-á nos termos da lei de licitações, a lei federal 14.133.

Artigo 9º - O conselho do FMSP deverá registrar em ata a autorização para a despesa a ser realizada, publicando através do diário oficial do Município em até 3 úteis após a reunião.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 10º - O Conselho Gestor publicará após a contratação do serviço/produto, por meio de diário oficial, todo e qualquer recurso financeiro utilizado.

Artigo 11º - O FMSP deverá dispor de arquivo específico, junto a SEGUR – Secretaria de Segurança Urbana, de todo documento pertencente ao fundo que permanecerá arquivado por no mínimo de 10 (dez) anos.

CAPÍTULO VII RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 12º - Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Segurança, nos termos da lei municipal 2811/2021 serão provenientes de:

- Transferências Federais e Estaduais, além de auxílios, contribuições, subvenções que vierem a ser criados;
- Decorrentes de convênios com outras esferas da Administração Pública direta ou indireta, aplicações financeiras, acordos e transações judiciais se houver;
- Doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais; Rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;
- As alienações de bens móveis e imóveis inservíveis utilizados pela Guarda Civil Municipal, Guarda Patrimonial e Departamento de Trânsito Municipal;
- Dotações consignadas anualmente no orçamento do Município;
- Recursos provenientes de multas, oriundas das infrações de Posturas do Município, Perturbação do sossego, dentre outras que a Guarda Civil Municipal aplicar, na ordem de 50 (cinquenta) por cento do valor;
- Transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas, doações arrecadadas por meio de campanhas de divulgação permanentes, auxílios, taxas, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados por pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira;
- Outros rendimentos eventuais.

Artigo 13º - A aplicação dos recursos financeiros seguirá exclusivamente o previsto no art. 1 da lei municipal 2811/2021.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14º - As situações não previstas neste regimento serão dirimidas pelo Conselho Gestor.

Artigo 15º - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Data da disponibilização: 21/06/2023
Data da Publicação: 22/06/2023

Ano 06 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

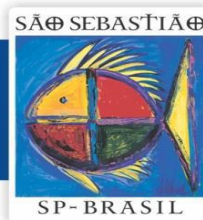
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1500 – 21 de Junho de 2023

LEI
Nº 2967/2023

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal até o valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) no âmbito do Programa de Financiamento para Infraestrutura e Saneamento - FINISA, nos termos da Resolução CMN nº 4.563, de 31 de março de 2017, destinados a projetos básicos/executivos, bem como para a execução de obras de prevenção de risco, drenagem e contenção de encostas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único - Que todos os estudos e projetos sejam executados pela Secretaria de Obras do Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer, como garantias e contragarantias necessárias para obter a contratação do empréstimo de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, prevista no art. 159, inciso I, alínea “b” e o artigo 158, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados no Orçamento Geral do Município ou em créditos adicionais suplementares e especiais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - O Poder Executivo fará incluir nas propostas orçamentárias anuais, inclusive nas relativas ao Plano Plurianual, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o empréstimo, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras do Município, decorrentes da execução desta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os Créditos Adicionais Suplementares e os Créditos Especiais ao Orçamento Geral do Município, a qualquer tempo, com os recursos provenientes das operações de que trata esta lei, nos termos do artigo 43, inciso IV, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação do disposto nesta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 20 de junho 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Edital nº 77/2023. A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, torna publico para conhecimento do interessado, que em 07/06/2023, foi requerido através do **processo administrativo n. 7353/2023**, por **STEFANO HELOU FRONTINI**, portador do RG nº 37314347-SSP/SP e CPF/MF nº 377.389.188-10, o pagamento a vista de 10% (dez por cento) sobre o valor venal do terreno, abaixo descrito, referente a Justificação de Posse, conforme prevê §8º do artigo 7º do Decreto Municipal nº 8405/2021; através do acordo ou transação em ação de usucapião em terras devolutas municipais, conforme prevê a Lei Municipal nº 2841/2021 e Decreto Municipal nº 8405/2021; considerando os elementos em andamento do Processo de Usucapião nº 1003318-27.2021.8.26.0587, em tramite na 1º Vara Cível de São Sebastião, sobre o **terreno situado na Rua Hilda de Freitas Santos, nº 200, no bairro Toque Toque Grande, Distrito de Maresias, neste Município de São Sebastião/SP, inscrição municipal nº 3133.244.6312.0273.0000**, com a área total de **638,08m²**, que assim se descreve: **inicia-se** no Vértice 1, de coordenadas N 7.364.274,84m e E 447.941,13m, situado na divisa do imóvel de numeração predial nº 39, com inscrição municipal nº 3133.244.6312.0247.0000, de propriedade de Recoder Adm. e Part. Ltda e o alinhamento predial da rua Hilda de Freitas Santos, distante 232,06 metros da confluência da Rua João Fernandes Silva com a rua Hilda de Freitas Santos; deste, segue confrontando com a Rua Hilda de Freitas Santos, com os seguintes azimutes e distancias: 322°43'01" e 19,05m até o vértice 2, de coordenadas N 7.364.289,99m e E 447.929,59m; deste, segue confrontando com o imóvel sem numeração predial, com inscrição municipal nº 3133.244.5484.0001.0000 e nº 3133.244.5484.0061.0000, de propriedade da Prefeitura Municipal de São Sebastião, com os seguintes azimutes e distancias: 39°23'04" e 29,13m até o vértice 3, de coordenadas N 7.364.312,51m e E 447.948,07m; 40°40'15" e 2,50m até o vértice 4, de coordenadas N 7.364.314,41m e E 447.949,70m; deste, segue confrontando com imóvel de numeração predial 39, com inscrição municipal nº 3133.244.6312.0247.0000, de propriedade de Recoder Adm. e Part. Ltda, com os seguintes azimutes e distancias: 126°18'51" e 7,46m até o vértice 5, de coordenadas N 7.364.309,99m e E 447.955,72m; 125°14'51" e 3,86m até o vértice 6, de coordenadas N 7.364.307,76m e E 447.958,87m; 125°56'00" e 7,25 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.364.303,50m E 447.964,74m; 219°28'24" e 37,14m até o vértice 1 ponto inicial deste perímetro, **perfazendo uma área total de 638,08m². FAZ SABER** que o terreno acima descrito está inserido na Gleba 5A, do 2º Perímetro de São Sebastião, de propriedade do Município de São Sebastião, conforme matrícula nº 46.680, do Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião. Desta forma, os interessados em geral, especialmente confinantes, ocupantes e terceiros interessados, ficam cientificados de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do presente edital, poderão apresentar IMPUGNAÇÃO fundamentada ao procedimento de Justificação de Posse, junto à Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, situada na Rua Cidade de Santos, nº 222, Vila Amélia, São Sebastião, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00, e-mail: reurb-e@saosebastiao.sp.gov.br, fone: (12) 3892.6568/3861.1913, conforme lhes é facultado pela legislação em vigor. Não sendo apresentada impugnação no prazo acima estipulado, haverá o prosseguimento do procedimento de Justificação de Posse, estando a disposição para consulta na Secretária de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB. São Sebastião, 21 de junho de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito Municipal

Edital nº 76/2023. A Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, através da SEHAB – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, torna publico para conhecimento do interessado, que em 07/06/2023, foi requerido através do **processo administrativo n. 9743/2023**, por **IVO GUERINO PIVA IMPARATO**, portador do RG nº 8.364.890-2-SSP/SP e CPF/MF nº 029.500.128-33 e sua esposa **VANIA DIAS DE CASTRO**, portadora do RG nº 9.157.725-1-SSP/SP e CPF/MF nº 076.314.888-19, o pagamento a vista de 10% (dez por cento) sobre o valor venal do terreno, abaixo descrito, referente a Justificação de Posse, conforme prevê §8º do artigo 7º do Decreto Municipal nº 8405/2021; através do acordo ou transação em ação de usucapião em terras devolutas municipais, conforme prevê a Lei Municipal nº 2841/2021 e Decreto Municipal nº 8405/2021; considerando os elementos em andamento do Processo de Usucapião nº 1002375-73.2022.8.26.0587, em tramite na 1º Vara Cível de São Sebastião, sobre o **terreno situado na Passagem PS, s/nº, no bairro e Distrito de Maresias, neste Município de São Sebastião/SP, inscrição municipal nº 3133.214.5218.0025.0000**, com a área total de **1.133,04m2**, que assim se descreve: **inicia-se** no Ponto 0(E(X)=441.174,065/N(Y)=7.369.137,669), localizado as margens da Passagem PS (conhecida como Rua Paul Robert Pelisson), distante 300,00metros da avenida Doutor Francisco Loup e na divisa com a propriedade da Sra. Victoria Silvia Diana Pelisson Lopes (Passagem PS, s/nº/I.P.T.U. nº3133.214.5218.0001.0000). Do Ponto 0(E(X)=441.174,065/N(Y)=7.369.137,669), segue-se as margens da Passagem PS (conhecida como Rua Paul Robert Pelisson), com rumo NW 16°36'07" e distância de 10,13metros, atinge-se o Ponto 1(E(X)=441.171,170/N(Y)=7.369.147,379), confrontando-se com a Passagem PS (conhecida como Rua Paul Robert Pelisson). Do Ponto 1(E(X)=441.171,170/N(Y)=7.369.147,379), deflete-se a direita, com rumo NW 11°36'16" e distância de 02,18metros, atinge-se o Ponto 2(E(X)=441.170,730/N(Y)=7.369.149,519), confrontando-se com a Passagem PS (conhecida como Rua Paul Robert Pelisson). Do Ponto 2(E(X)=441.170,730/N(Y)=7.369.149,519), deflete-se a direita, com rumo NW 00°47'48" e distância de 35,31metros, atinge-se o Ponto 3(E(X)=441.170,239/N(Y)=7.369.184,827), confrontando-se com a Passagem PS (conhecida como Rua Paul Robert Pelisson). Do Ponto 3(E(X)=441.170,239/N(Y)=7.369.184,827), deflete-se a esquerda, com rumo NW 89°22'52" e distância de 22,37metros, atinge-se o Ponto 4(E(X)=441.147,868/N(Y)=7.369.185,068), confrontando-se com a propriedade do Sr. Glauco Marcondes de Carvalho (Passagem PS, s/nº/I.P.T.U. nº3133.214.5218.0070.0000). Do Ponto 4(E(X)=441.147,868/N(Y)=7.369.185,068), deflete-se a esquerda, com rumo SW 00°26'27" e distância de 49,92metros, atinge-se o Ponto 5(E(X)=441.147,484/N(Y)=7.369.135,151), confrontando-se a propriedade de Paulista S/A Comercio Participações e Empreendimentos (área sem cadastro na Prefeitura Municipal de São Sebastião). Do Ponto 5(E(X)=441.147,484/N(Y)=7.369.135,151), deflete-se a esquerda, com rumo NE 84°35'21" e distância de 26,70metros, atinge-se o Ponto 0(E(X)=441.174,065/N(Y)=7.369.137,669), onde iniciou-se está descrição, confrontando-se com a propriedade da Sra. Victoria Silvia Diana Pelisson Lopes (Passagem PS, s/nº/I.P.T.U. nº3133.214.5218.0001.0000). **A área descrita perfaz um total de 1.133,04metros quadrados. FAZ SABER** que o terreno acima descrito está inserido na Gleba 6A, do 2º Perímetro de São Sebastião, de propriedade do Município de São Sebastião, conforme matrícula nº 46.682, do Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião. Desta forma, os interessados em geral, especialmente confinantes, ocupantes e terceiros interessados, ficam cientificados de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do presente edital, poderão apresentar IMPUGNAÇÃO fundamentada ao procedimento de Justificação de Posse, junto à Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, situada na Rua Cidade de Santos, nº 222, Vila Amélia, São Sebastião, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00, e-mail: reurb-e@saosebastiao.sp.gov.br, fone: (12) 3892.6568/3861.1913, conforme lhes é facultado pela legislação em vigor. Não sendo apresentada impugnação no prazo acima estipulado, haverá o prosseguimento do procedimento de Justificação de Posse, estando a disposição para consulta na Secretária de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB. São Sebastião, 21 de junho de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 001/2023
Nº PROC. ADM. 192/2023

Homologo, nesta data o Pregão Eletrônico 001/2023, através do Sistema de Registro de Preços, referente ao Processo Administrativo sob nº 192/2023, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE ITENS DE COPA DEVIDAMENTE DESCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL, COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PARA SUPRIR TODOS OS DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO/SP**, com valor global de R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais) sendo: Lote 1 o valor R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais) e Lote 2 o valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) conforme valores constantes na Proposta vencedora readequada e apresentada pela empresa A.C. F. Fernaine Comercio & Serviço Ltda. - CNPJ 31.794.085/0001-50 São Sebastião, 06 de junho de 2023.

Marcos Antonio do Carmo Fuly
Presidente da Camara Municipal de São Sebastião

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA

REF.: APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTES DE PAGAMENTO

Por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO a proceder a apresentação dos comprovantes de pagamento dos valores mencionados no Processo Administrativo nº 17676/2022 e 17674/2022.

Requerente: Joelio Alves da Silva

Referente: Apresentação de comprovantes de pagamento

Processo Administrativo: 17676/2022 e 17674/2022

Ofício: 0368/2023/DIDAC¹

Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para a apresentação dos comprovantes de pagamento do valor mencionado no processo supracitado.

Em caso de dúvidas, o notificado poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min Fabrício Cardim de Souza – Chefe da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança São Sebastião, 21 de junho de 2023.

Data da disponibilização: 21/06/2023
Data da Publicação: 22/06/2023

Ano 06 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

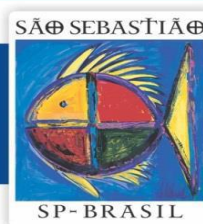
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1500 – 21 de Junho de 2023

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA

REF.: COBRANÇA ADMINISTRATIVA – PROCESSO Nº 1263/2014

Por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO a proceder ao pagamento dos valores mencionados no Processo Administrativo nº 1263/2014.
Requerente: Sandro dos Santos Tavares
Referente: Cobrança Administrativa – Processo nº 1263/2014
Ofício: 362/2023/DIDAC¹
Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para o pagamento do valor mencionado no processo supracitado.
Em caso de dúvidas, o notificado poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min
Fabrício Cardim de Souza – Chefe da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança
São Sebastião, 21 de junho de 2023.

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA

REF.: COBRANÇA ADMINISTRATIVA – PROCESSO Nº 4824/2013

Por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO a proceder ao pagamento dos valores mencionados no Processo Administrativo nº 4824/2013.
Requerente: Rosacris Comercio de Roupas LTDA ME
Referente: Cobrança Administrativa – Processo nº 4824/2013
Ofício: 366/2023/DIDAC¹
Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para o pagamento do valor mencionado no processo supracitado.
Em caso de dúvidas, o notificado poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min
Fabrício Cardim de Souza – Chefe da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança
São Sebastião, 21 de junho de 2023.

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA

REF.: COBRANÇA ADMINISTRATIVA – PROCESSO Nº 7491/2011

Por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO a proceder ao pagamento dos valores mencionados no Processo Administrativo nº 7491/2011.
Requerente: Associação de Vela de São Sebastião
Referente: Cobrança Administrativa – Processo nº 7491/2011
Ofício: 364/2023/DIDAC¹
Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para o pagamento do valor mencionado no processo supracitado.
Em caso de dúvidas, o notificado poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min
Fabrício Cardim de Souza – Chefe da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança
São Sebastião, 21 de junho de 2023.

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA

REF.: COBRANÇA ADMINISTRATIVA – PROCESSO Nº 8551/2021

Por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO a proceder ao pagamento dos valores mencionados no Processo Administrativo nº 8551/2021.
Requerente: Rodrigo Miranda Salles
Referente: Cobrança Administrativa – Processo nº 8551/2021
Ofício: 357/2023/DIDAC¹
Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para o pagamento do valor mencionado no processo supracitado.
Em caso de dúvidas, o notificado poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min
Fabrício Cardim de Souza – Chefe da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança
São Sebastião, 21 de junho de 2023.

DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA
E-mail: divida.ativa@saosebastiao.sp.gov.br

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA

REF.: COBRANÇA ADMINISTRATIVA – PROCESSO Nº 8700/2014

Por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO a proceder ao pagamento dos valores mencionados no Processo Administrativo nº 8700/2014.
Requerente: Dorival Siqueira dos Santos
Referente: Cobrança Administrativa – Processo nº 8700/2014
Ofício: 359/2023/DIDAC¹
Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para o pagamento do valor mencionado no processo supracitado.
Em caso de dúvidas, o notificado poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min
Fabrício Cardim de Souza – Chefe da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança
São Sebastião, 21 de junho de 2023.

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA

REF.: COBRANÇA ADMINISTRATIVA – PROCESSO Nº 11061/2014

Por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO a proceder ao pagamento dos valores mencionados no Processo Administrativo nº 11061/2014.
Requerente: OTB Apoio Administrativo LTDA
Referente: Cobrança Administrativa – Processo nº 11061/2014
Ofício: 361/2023/DIDAC¹
Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para o pagamento do valor mencionado no processo supracitado.
Em caso de dúvidas, o notificado poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min
Fabrício Cardim de Souza – Chefe da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança
São Sebastião, 21 de junho de 2023.

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA

REF.: COBRANÇA ADMINISTRATIVA – PROCESSO Nº 12159/2013

Por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO a proceder ao pagamento dos valores mencionados no Processo Administrativo nº 13115/2012.
Requerente: S F L P dos Santos Boutique - ME
Referente: Cobrança Administrativa – Processo nº 12159/2013
Ofício: 370/2023/DIDAC¹
Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para o pagamento do valor mencionado no processo supracitado.
Em caso de dúvidas, o notificado poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min
Fabrício Cardim de Souza – Chefe da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança
São Sebastião, 21 de junho de 2023.

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA

REF.: COBRANÇA ADMINISTRATIVA – PROCESSO Nº 12530/2015

Por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO a proceder ao pagamento dos valores mencionados no Processo Administrativo nº 12530/2015.
Requerente: Panificadora Paes di Mare LTDA ME
Referente: Cobrança Administrativa – Processo nº 12530/2015
Ofício: 363/2023/DIDAC¹
Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para o pagamento do valor mencionado no processo supracitado.
Em caso de dúvidas, o notificado poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min
Fabrício Cardim de Souza – Chefe da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança
São Sebastião, 21 de junho de 2023.

Data da disponibilização: 21/06/2023
Data da Publicação: 22/06/2023

Ano 06 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

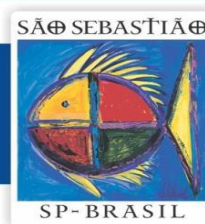
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1500 – 21 de Junho de 2023

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA

REF.: COBRANÇA ADMINISTRATIVA – PROCESSO Nº 13010/2016

Por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO a proceder ao pagamento dos valores mencionados no Processo Administrativo nº 13010/2016.
Requerente: Sonia Tereza Slussarek Me
Referente: Cobrança Administrativa – Processo nº 13010/2016
Ofício: 365/2023/DIDAC¹
Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para o pagamento do valor mencionado no processo supracitado.
Em caso de dúvidas, o notificado poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min
Fabrício Cardim de Souza – Chefe da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança
São Sebastião, 21 de junho de 2023.

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA

REF.: COBRANÇA ADMINISTRATIVA – PROCESSO Nº 13115/2012

Por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO a proceder ao pagamento dos valores mencionados no Processo Administrativo nº 13115/2012.
Requerente: Marcolino & Filho Carpintaria LTDA
Referente: Cobrança Administrativa – Processo nº 13115/2012
Ofício: 369/2023/DIDAC¹
Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para o pagamento do valor mencionado no processo supracitado.
Em caso de dúvidas, o notificado poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min
Fabrício Cardim de Souza – Chefe da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança
São Sebastião, 21 de junho de 2023.

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA

REF.: COBRANÇA ADMINISTRATIVA – PROCESSO Nº 13365/2013

Por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO a proceder ao pagamento dos valores mencionados no Processo Administrativo nº 13365/2013.
Requerente: Walter Guilherme Piacsek Junior
Referente: Cobrança Administrativa – Processo nº 13365/2013
Ofício: 371/2023/DIDAC¹
Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para o pagamento do valor mencionado no processo supracitado.
Em caso de dúvidas, o notificado poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min
Fabrício Cardim de Souza – Chefe da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança
São Sebastião, 21 de junho de 2023.

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA

REF.: COBRANÇA ADMINISTRATIVA – PROCESSO Nº 14729/2017

Por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO a proceder ao pagamento dos valores mencionados no Processo Administrativo nº 14729/2017.
Requerente: Litoral Norte Emporio e Supermercado LTDA - EPP
Referente: Cobrança Administrativa – Processo nº 14729/2017
Ofício: 374/2023/DIDAC¹
Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para o pagamento do valor mencionado no processo supracitado.
Em caso de dúvidas, o notificado poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min
Fabrício Cardim de Souza – Chefe da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança
São Sebastião, 21 de junho de 2023.

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA

REF.: COBRANÇA ADMINISTRATIVA – PROCESSO Nº 16083/2021

Por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO a proceder ao pagamento dos valores mencionados no Processo Administrativo nº 16083/2021.
Requerente: Espólio de Daniel Bastos de Araújo Lima
Referente: Cobrança Administrativa – Processo nº 16083/2021
Ofício: 358/2023/DIDAC¹
Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para o pagamento do valor mencionado no processo supracitado.
Em caso de dúvidas, o notificado poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min
Fabrício Cardim de Souza – Chefe da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança
São Sebastião, 21 de junho de 2023.

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA

REF.: AUTO DE NOTIFICAÇÃO – MULTA AMBIENTAL – Nº 25293

Por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO a proceder ao pagamento dos valores mencionados no Processo Administrativo nº 6447/2017.
Requerente: Manuel Joao Marques Pedro
Referente: Auto de Notificação – Multa Ambiental – nº 25293
Processo Administrativo: 6447/2017
Ofício: 373/2023/DIDAC¹
Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para o pagamento do valor mencionado no processo supracitado. Em caso de dúvidas, o notificado poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min
Fabrício Cardim de Souza – Chefe da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança
São Sebastião, 21 de junho de 2023.

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA

REF.: AUTO DE NOTIFICAÇÃO – MULTA AMBIENTAL – Nº 25707

Por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO a proceder ao pagamento dos valores mencionados no Processo Administrativo nº 15561/2017.
Requerente: Rilu Serviços de Hotelaria LTDA
Referente: Auto de Notificação – Multa Ambiental – nº 25707
Processo Administrativo: 15561/2017
Ofício: 372/2023/DIDAC¹
Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para o pagamento do valor mencionado no processo supracitado. Em caso de dúvidas, o notificado poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min
Fabrício Cardim de Souza – Chefe da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança
São Sebastião, 21 de junho de 2023.

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA

REF.: AUTO DE NOTIFICAÇÃO – EMBARGO MULTA – Nº 34870

Por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO a proceder ao pagamento dos valores mencionados no Processo Administrativo nº 9303/2018.
Requerente: Gilmar Schultz
Referente: Auto de Notificação – Embargo Multa – nº 34870
Processo Administrativo: 9303/2018
Ofício: 347/2023/DIDAC¹
Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para o pagamento do valor mencionado no processo supracitado. O não atendimento a esta Notificação, no prazo estabelecido implicará no encaminhamento do débito para a Execução Judicial.
Em caso de dúvidas, o notificado poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min
Fabrício Cardim de Souza – Chefe da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança
São Sebastião, 21 de junho de 2023.

Data da disponibilização: 21/06/2023
Data da Publicação: 22/06/2023

Ano 06 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

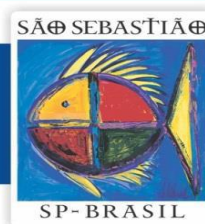
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1500 – 21 de Junho de 2023

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA

REF.: AUTO DE NOTIFICAÇÃO – EMBARGO MULTA – Nº 35480

Por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO a proceder ao pagamento dos valores mencionados no Processo Administrativo nº 10359/2018.
Requerente: Emerson da Silva Pinto
Referente: Auto de Notificação – Embargo Multa – nº 35480
Processo Administrativo: 10359/2018
Ofício: 353/2023/DIDAC¹
Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para o pagamento do valor mencionado no processo supracitado. O não atendimento a esta Notificação, no prazo estabelecido implicará no encaminhamento do débito para a Execução Judicial. Em caso de dúvidas, o notificado poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min
Fabrício Cardim de Souza – Chefe da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança
São Sebastião, 21 de junho de 2023.

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA

REF.: AUTO DE NOTIFICAÇÃO – EMBARGO MULTA – Nº 35357

Por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO a proceder ao pagamento dos valores mencionados no Processo Administrativo nº 11695/2018.
Requerente: Joao Francisco R Abrantes
Referente: Auto de Notificação – Embargo Multa – nº 35357
Processo Administrativo: 11695/2018
Ofício: 351/2023/DIDAC¹
Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para o pagamento do valor mencionado no processo supracitado. O não atendimento a esta Notificação, no prazo estabelecido implicará no encaminhamento do débito para a Execução Judicial. Em caso de dúvidas, o notificado poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min
Fabrício Cardim de Souza – Chefe da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança
São Sebastião, 21 de junho de 2023.

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA

REF.: AUTO DE NOTIFICAÇÃO – EMBARGO MULTA – Nº 35356

Por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO a proceder ao pagamento dos valores mencionados no Processo Administrativo nº 11696/2018.
Requerente: João Francisco R Abrantes
Referente: Auto de Notificação – Embargo Multa – nº 35356
Processo Administrativo: 11696/2018
Ofício: 352/2023/DIDAC¹
Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para o pagamento do valor mencionado no processo supracitado. O não atendimento a esta Notificação, no prazo estabelecido implicará no encaminhamento do débito para a Execução Judicial. Em caso de dúvidas, o notificado poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min
Fabrício Cardim de Souza – Chefe da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança
São Sebastião, 21 de junho de 2023.

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA

REF.: AUTO DE NOTIFICAÇÃO – EMBARGO MULTA – Nº 34897

Por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO a proceder ao pagamento dos valores mencionados no Processo Administrativo nº 12047/2018.
Requerente: Ricardo Augusto de Oliveira

Referente: Auto de Notificação – Embargo Multa – nº 34897
Processo Administrativo: 12047/2018
Ofício: 348/2023/DIDAC¹
Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para o pagamento do valor mencionado no processo supracitado. O não atendimento a esta Notificação, no prazo estabelecido implicará no encaminhamento do débito para a Execução Judicial. Em caso de dúvidas, o notificado poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min
Fabrício Cardim de Souza – Chefe da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança
São Sebastião, 21 de junho de 2023.

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA

REF.: AUTO DE NOTIFICAÇÃO – EMBARGO MULTA – Nº 35277

Por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO a proceder ao pagamento dos valores mencionados no Processo Administrativo nº 12049/2018.
Requerente: Gerson Yokota
Referente: Auto de Notificação – Embargo Multa – nº 35277
Processo Administrativo: 12049/2018
Ofício: 349/2023/DIDAC¹
Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para o pagamento do valor mencionado no processo supracitado. O não atendimento a esta Notificação, no prazo estabelecido implicará no encaminhamento do débito para a Execução Judicial. Em caso de dúvidas, o notificado poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min
Fabrício Cardim de Souza – Chefe da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança
São Sebastião, 21 de junho de 2023.

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA

REF.: COBRANÇA ADMINISTRATIVA – FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO a proceder ao pagamento dos valores mencionados no Processo Administrativo nº 12526/2018.
Requerente: Studio Litro e Casco LTDA
Referente: Cobrança Administrativa – Fiscalização de Posturas
Processo Administrativo: 12526/2018
Ofício: 350/2023/DIDAC¹
Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para o pagamento do valor mencionado no processo supracitado. O não atendimento a esta Notificação, no prazo estabelecido implicará no encaminhamento do débito para a Execução Judicial. Em caso de dúvidas, o notificado poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min
Fabrício Cardim de Souza – Chefe da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança
São Sebastião, 21 de junho de 2023.

Data da disponibilização: 21/06/2023
Data da Publicação: 22/06/2023

Ano 06 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

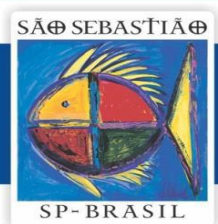
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1500 – 21 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Nº 4983/2023 – Pregão Nº 34/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE

INFORMAÇÃO

Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foi(ram) vencedora(s) do certame a(s) empresa(s):

FERRFEIXE COMERCIAL LTDA	R\$116.800,00	Cento e dezesseis mil e oitocentos reais
--------------------------	---------------	--

Data: 19/06/23

PAULA SALLES RODRIGUES
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal nº 8.883/94, esse procedimento licitatório à(s) empresa(s):

FERRFEIXE COMERCIAL LTDA	R\$116.800,00	Cento e dezesseis mil e oitocentos reais
--------------------------	---------------	--

Data: 19/06/23

Marta Regina de Oliveira Braz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Luiz Carlos Biondi
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
RETIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4811/2023
NA PUBLICAÇÃO NO DIA 21.06.2023 CONSTOU DE FORMA EQUIVOCA A DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME, ONDE LÊ-SE DATA DE REALIZAÇÃO: 03/07/2023, LEIA-SE DATA DE REALIZAÇÃO: 04/07/2023.
PAULA SALLES RODRIGUES
PREGOEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

O Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – Estado de São Paulo

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que correm os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 152/2022 no rito Ordinário, que figura como processado o Sr. Jairo Cesar da Silva, brasileiro, filho de Maria Elisa da Silva, nascido em 05/05/1972, tendo seu último endereço conhecido na Rua Adão José dos Santos, nº 05, bairro Boicucanga, município de São Sebastião, Estado de São Paulo, CEP: 11.618-525, fica o processado intimado pelo presente edital do Termo de Julgamento prolatado às fls. 90/91, nos autos do PAD Ord nº 152/2022, no qual foi julgado o acolhimento dos termos do relatório final da comissão processante para a aplicação da pena de demissão, por infração aos artigos 52, incisos IX, XIII e XIV c.c. artigo 56, inciso XXXVII do Regulamento de Normas e Condutas de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (Resolução nº 48 de 12/02/2019).

Este edital é passado para conhecimento do interessado para que no futuro não venha alegar ignorância, o qual será publicado por uma vez no Diário Oficial do Município e afixado em local de costume na sede da Fundação.

Dado e passado neste município de São Sebastião, estado de São Paulo, aos 20 de junho de 2023.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA

REF.: CALCULO PROPORCIONAL DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA CADASTRAL I.C:
3133.353.5190.0001.0030

Por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO a proceder ao pagamento dos valores mencionados no Processo Administrativo nº 6287/2021.

Requerente 1: Shirlei Santos Andrade

Requerente 2: Monica Fabiola Gomes da Silva

Referente: Calculo Proporcional da Retificação de Área Cadastral

Processo Administrativo: Nº 6287/2021

Ofício: 0335/2023/DIDAC¹ e 0336/2023/DIDAC¹

Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para o pagamento dos valores mencionados no processo supracitado.

Em caso de dúvidas, o notificado poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min

Fabrizio Cardim de Souza – Chefe da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança

São Sebastião, 21 de junho de 2023.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Extrato do Contrato Administrativo nº 2023FSPSS11

Contratada: VICKS ELEVADORES LTDA

CNPJ: 35.164.244/0001-94

Contratante: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM ELEVADORES INSTALADOS NOS PRÉDIOS GERIDOS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO.**

Processo nº: 30/2023

Pregão Presencial nº 07/2023

Valor Global: R\$ 157.999,80 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos);

Data da Assinatura: 20/06/2023

Vigência: 12 (doze) meses a contar a partir da data de sua assinatura.

Assinam: Carlos Eduardo Antunes Craveiro pela Contratante e Edson Borges da Costa pela Contratada.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 68 CONCURSO PÚBLICO 01/2019

CONSIDERANDO A LEI 2902/2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO ESTÁ CONVOCANDO OS CANDIDATOS ABAIXO, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, NA DIVISÃO DE ADMISSÃO, RUA PREFEITO JOÃO CUPERTINO DOS SANTOS, 218, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO/SP NOS DIAS **27, 28, 29, 30 de junho de 2023 ou 03 de julho de 2023 nos horários conforme descrito por classificação abaixo** IMPRETERIVELMENTE, COM OBJETIVO DE TRATAR DE ASSUNTO REFERENTE ADMISSÃO.

AGENTE FISCAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE – DAS 13H30 ÀS 15H30

Classificação	Inscrição	Nome
71	44166	ADRIEL VINICIO FERREIRA NASCIMENTO

ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS– DAS 13H30 ÀS 15H30

Classificação	Inscrição	Nome
327	80600	YASMIN DA SILVA LOBATO

ASSISTENTE SOCIAL– DAS 13H30 ÀS 15H30

Classificação	Inscrição	Nome
59	77914	WELLINGTON SEVERINO ALVES MAMEDES

ARQUITETO – DAS 13H30 ÀS 15H30

Classificação	Inscrição	Nome
19	43168	CAROLINA DULCINOTI PRADO DE PAIVA
20	25935	HELOISA VALARINI

AUXILIAR DE ATIVIDADES ESCOLARES – ÁREA 01 – DAS 13H30 ÀS 15H30

Classificação	Inscrição	Nome
160	44034	LUZINETE DOS SANTOS

AUXILIAR DE ATIVIDADES ESCOLARES – ÁREA 02 – DAS 13H30 ÀS 15H30

Classificação	Inscrição	Nome
173	85142	LAIS ANDREZA LUPORI PALAZZI
174	11867	MARIA CAMILA OLIVEIRA DE CARVALHO
175	51765	SARA VIEIRA DE OLIVEIRA

DENTISTA – DAS 13H30 ÀS 15H30

Classificação	Inscrição	Nome
16	11286	FERNANDA CAIRE LIMA DE BARCELOS

ENFERMEIRO – DAS 13H30 ÀS 15H30

Classificação	Inscrição	Nome
64	49948	EDINEIA SALES MELO

ENGENHEIRO CIVIL – DAS 13H30 ÀS 15H30

Classificação	Inscrição	Nome
24	27558	RODRIGO ZERBINO

FONOAUDIÓLOGO - DAS 13H30 ÀS 15H30

Data da disponibilização: 21/06/2023

Data da Publicação: 22/06/2023

Ano 06 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

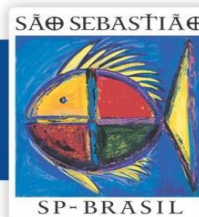
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1500 – 21 de Junho de 2023

Departamento de Gestão de Pessoas/Secretaria da Administração
São Sebastião, 21 de junho de 2023.

Classificação	Inscrição	Nome
15	36877	GISELE DOS REIS RUFINO

RECEPCIONISTA - DAS 13H30 ÀS 15H30

Classificação	Inscrição	Nome
52	11751	CLEIDE SANTOS DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ESCOLA – ÁREA 01 - DAS 13H30 ÀS 15H30

Classificação	Inscrição	Nome
62	40150	KAROLINE SILVA DIAS
63	39213	GUSTAVO HENRIQUE LOZANO
64	46408	JESSICA SANTOS DE OLIVEIRA

TERAPEUTA OCUPACIONAL - DAS 13H30 ÀS 15H30

Classificação	Inscrição	Nome
14	70281	LUCIMÉIA TEODORO DA SILVA
15	28769	MONICA PETRONILIA BUENO DA SILVA

PSICÓLOGO

Classificação	Inscrição	Nome
34	42332	GIOVANNA SEGIA FERREIRA SANTOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – Outras Sec.- DAS 10H ÀS 11H30

Classificação	Inscrição	Nome
7	11355	BRUNO CUNHA AMARO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – DAS 10H ÀS 11H30

Classificação	Inscrição	Nome
376	41561	ALESSANDRA BORGES DA SILVA
377	49760	ALESSANDRA HELOISA GARCIA
378	84318	CAROLINA GUIMARAES ARAUJO
379	76299	RENATA GUIMARAES DE ARAUJO
380	37414	CAROLINA RAMOS MELLO
381	11637	PRISCILLA LEMOS NOGUEIRA
382	51279	IVANETE BRITO SILVA
383	13443	VANESSA MICHELE LEITE DA SILVA
384	25212	MÔNICA MAIA DOS SANTOS
385	23841	GEIZA RIBEIRO DE SOUZA
386	37301	GEISABEL DE OLIVEIRA SIMÕES
387	39621	LILLIAM PINTO RIBEIRO
388	13212	MERIVANIA MARIA DE JESUS
389	50281	JOYCE BARBOSA COSTA
390	47788	MAIRA LUCIANO COSTA PAPA
391	44864	SHEILA PASINI DOS REIS SILVA XAVIER
392	72518	GABRIELA LACERDA DE LIMA NOBRE
393	78577	GABRIELA CRISTINA MENDES DA SILVA
394	34861	JULIANA LINS DA SILVA
395	42983	JOANE SANTANA DE CARVALHO CAPUCHO
396	39572	YEDA ALMEIDA CÂNDIDO
397	15633	THAMIRES FERREIRA BIATO FREIRE
398	66562	GIOVANY DIAS PEREIRA
399	28465	GILDA DE ALMEIDA E SILVA
400	86729	CÁTIA MARINA FERRO
401	65868	MARLEI CARLOS VITAL ARAUJO
402	29140	SANDRA KATO DOS SANTOS
403	85291	ELENI LOPES DA SILVA BIANCASTELO
404	69358	ANDREIA MOTA ALMEIDA
405	71206	INGRID LEILA PEREIRA DE CARVALHO
406	58421	RENATA GOULART DE LIMA
407	64890	TATIANA MUNUERA
408	21537	VITOR FARDIM
409	71442	WELLINGTON JOSE DA SILVA LIMA
410	75444	MICHELE ADRIANA SCHULLE
411	57452	FERNANDA SOUZA DA SILVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (INGLÊS)– DAS 10H ÀS 11H30

Classificação	Inscrição	Nome
97	47535	PEDRO ANTONIO DA CONCEICAO
98	58185	RICARDO ALEXANDRE VIEIRA
99	83670	ELAINE CRISTINA PEREIRA
100	47014	LAÍS CEZARINO
101	45057	LUCAS MARQUES DE OLIVEIRA
102	36253	ELEONORA CARMELITA VIANA
103	58551	MARIZA BARROZO FERNANDES LIMA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (CIÊNCIAS)– DAS 10H ÀS 11H30

Classificação	Inscrição	Nome
8	71368	ALINE MARIA LUCCHETTA
9	22205	JOANA CARVALHAES BORBA DE ARAUJO
10	71134	MICAEL EIJI NAGAI
11	80240	FÁBIO SILVA DE CARVALHO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (HISTÓRIA)– DAS 10H ÀS 11H30

Classificação	Inscrição	Nome
37	85111	JOÃO RICARDO BORZI
38	24611	LUCAS DIAS DE FIGUEIREDO
39	51865	PAULO HENRIQUE GARCIA JUNIOR

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (MATEMÁTICA)– DAS 10H ÀS 11H30

Classificação	Inscrição	Nome
62	80475	ANDREIA MATOSO DE ANDRADE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – SEDUC- DAS 10H ÀS 11H30

Classificação	Inscrição	Nome
48	49294	MARCELO ALMEIDA SANTOS JUNIOR

ESCLARECEMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO A ESTA CONVOCAÇÃO, IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA FORMAL DE ADMISSÃO AO QUADRO DE PESSOAL NESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

NOME: _____
CARGO: **AGENTE FISCAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**
TELEFONE: _____
EMAIL: _____
PORTARIA/CONTATO: _____ INÍCIO ____/____/____ Classificação:
CARGO PUBLICO ATIVO: ()SIM ()NÃO
CARGO PUBLICO PM SS: ()NÃO ()ATI VO ()INATI VO ()COMISSIONADO

(01 via em cópia — CÓPIA AUTENTICADA)

() Diploma e Histórico (Ensino Médio)
() RG (Não pode ser substituído pela CNH)
() Certificado e Diploma Ensino Técnico ou Ensino Superior com registro no CREA ou no CFT ou no CAU (de acordo com a área de atuação da sua profissão).

(01 via em CÓPIA SIMPLES)

() Título de eleitor com comprovante da última eleição
() CPF
() PIS / PASEP
() Extrato Previdenciário — CNIS (INSS ou no link <https://meu.inss.gov.br/#/login> — será necessário fazer um login)
() Reservista ou alistamento (se homem)
() Certidão de Casamento
() Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos/ 24 anos se estudante universitário
() CPF do Conjugue e dos filhos menores de 21 anos/ 24 anos se estudante universitário
() Comprovante de residência (com CEP atualizado)
() Conta corrente: SANTANDER
() Carteira de Trabalho (foto/identificação, dados pessoais e contratos entrada e saída)
() Qualificação Cadastral — <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?sessionId=RjKHjQ4LFwyf7TK23Lpz180GQkyJHHLssmCmf4d2QyXC1stFR8QT1285195211>
() Ofício de pensão alimentícia (Caso houver)

(Original)

() 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida
() Declaração de não cumulatividade de cargo público
() Declaração de Bens
() Exame médico
() Declaração de tempo de serviço de empregos anteriores (exceto INSS)
() Atestado de Antecedentes criminais:
ESTADUAL RG do Estado de SP -(<https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>)
FEDERAL (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>)

TELEFONE DRH /ADM ISSÃO: (12) 3891-2159/2154/2158/2155/2160
Atendimento das 10h00 às 16h00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

NOME: _____
CARGO: **ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**
TELEFONE: _____
EMAIL: _____
PORTARIA/CONTATO: _____ INÍCIO ____/____/____ Classificação:
CARGO PUBLICO ATIVO: ()SIM ()NÃO
CARGO PUBLICO PM SS: ()NÃO ()ATI VO ()INATI VO ()COMISSIONADO

(01 via em cópia — CÓPIA AUTENTICADA)

() Diploma e Histórico (Ensino Médio)
() RG (Não pode ser substituído pela CNH)

(01 via em CÓPIA SIMPLES)

() Título de eleitor com comprovante da última eleição

Data da disponibilização: 21/06/2023
Data da Publicação: 22/06/2023

Ano 06 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

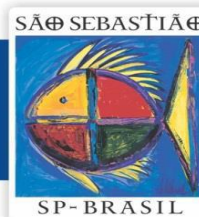
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1500 – 21 de Junho de 2023

() CPF
() PIS / PASEP
() Extrato Previdenciário — CNIS (INSS ou no link https://meu.inss.gov.br/#/login — será necessário fazer um login)
() Reservista ou alistamento (se homem)
() Certidão de Casamento
() Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos/ 24 anos se estudante universitário
() CPF do Conjugue e dos filhos menores de 21 anos/ 24 anos se estudante universitário
() Comprovante de residência (com CEP atualizado)
() Conta corrente: SANTANDER
() Carteira de Trabalho (foto/identificação, dados pessoais e contratos entrada e saída)
() Qualificação Cadastral — http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=RjKHjQ4LFwyf7TK23Lpz180GQkyJHHLssmCmf4d2QyXC1stFR8QT!285195211
() Ofício de pensão alimentícia (Caso houver)

(Original)

() 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida
() Declaração de não cumulatividade de cargo público
() Declaração de Bens
() Exame médico
() Declaração de tempo de serviço de empregos anteriores (exceto INSS)
() Atestado de Antecedentes criminais: ESTADUAL RG do Estado de SP - (https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx) FEDERAL (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao)

TELEFONE DRH /ADM ISSÃO: (12) 3891-2159/2154/2158/2155/2160
Atendimento das 10h00 às 16h00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

NOME: _____
CARGO: ARQUITETO
TELEFONE: _____
EMAIL: _____
PORTARIA/CONTATO: _____ INÍCIO ____/____/____ Classificação: _____
CARGO PÚBLICO ATIVO: ()SIM ()NÃO CARGO PÚBLICO PMSS: ()NÃO ()ATI VO ()INATI VO ()COMISSIONADO

(01 via em cópia — CÓPIA AUTENTICADA)

() Diploma e Histórico (Ensino Superior)
() RG (Não pode ser substituído pela CNH)
() Certidão ativa do conselho de classe

(01 via em CÓPIA SIMPLES)

() Título de eleitor com comprovante da última eleição
() CPF
() PIS / PASEP
() Extrato Previdenciário — CNIS (INSS ou no link https://meu.inss.gov.br/#/login — será necessário fazer um login)
() Reservista ou alistamento (se homem)
() Certidão de Casamento
() Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos/ 24 anos se estudante universitário
() CPF do Conjugue e dos filhos menores de 21 anos/ 24 anos se estudante universitário
() Comprovante de residência (com CEP atualizado)
() Conta corrente: SANTANDER
() Carteira de Trabalho (foto/identificação, dados pessoais e contratos entrada e saída)
() Qualificação Cadastral — http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=RjKHjQ4LFwyf7TK23Lpz180GQkyJHHLssmCmf4d2QyXC1stFR8QT!285195211
() Ofício de pensão alimentícia (Caso houver)

(Original)

() 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida
() Declaração de não cumulatividade de cargo público

() Declaração de Bens
() Exame médico
() Declaração de tempo de serviço de empregos anteriores (exceto INSS)
() Atestado de Antecedentes criminais: ESTADUAL RG do Estado de SP - (https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx) FEDERAL (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao)

TELEFONE DRH /ADM ISSÃO: (12) 3891-2159/2154/2158/2155/2160
Atendimento das 10h00 às 16h00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

NOME: _____
CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES ESCOLARES – ÁREA: _____
TELEFONE: _____
EMAIL: _____
PORTARIA/CONTATO: _____ INÍCIO ____/____/____ Classificação: _____
CARGO PÚBLICO ATIVO: ()SIM ()NÃO CARGO PÚBLICO PMSS: ()NÃO ()ATI VO ()INATI VO ()COMISSIONADO

(01 via em cópia — CÓPIA AUTENTICADA)

() Diploma e Histórico (Ensino Fundamental)
() RG (Não pode ser substituído pela CNH)

(01 via em CÓPIA SIMPLES)

() Título de eleitor com comprovante da última eleição
() CPF
() PIS / PASEP
() Extrato Previdenciário — CNIS (INSS ou no link https://meu.inss.gov.br/#/login — será necessário fazer um login)
() Reservista ou alistamento (se homem)
() Certidão de Casamento
() Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos/ 24 anos se estudante universitário
() CPF do Conjugue e dos filhos menores de 21 anos/ 24 anos se estudante universitário
() Comprovante de residência (com CEP atualizado)
() Conta corrente: SANTANDER
() Carteira de Trabalho (foto/identificação, dados pessoais e contratos entrada e saída)
() Qualificação Cadastral — http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=RjKHjQ4LFwyf7TK23Lpz180GQkyJHHLssmCmf4d2QyXC1stFR8QT!285195211
() Ofício de pensão alimentícia (Caso houver)

(Original)

() 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida
() Declaração de não cumulatividade de cargo público
() Declaração de Bens
() Exame médico
() Declaração de tempo de serviço de empregos anteriores (exceto INSS)
() Atestado de Antecedentes criminais: ESTADUAL RG do Estado de SP - (https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx) FEDERAL (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao)

TELEFONE DRH /ADM ISSÃO: (12) 3891-2159/2154/2158/2155/2160
Atendimento das 10h00 às 16h00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

NOME: _____
CARGO: ENFERMEIRO
TELEFONE: _____
EMAIL: _____
PORTARIA/CONTATO: _____ INÍCIO ____/____/____ Classificação: _____
CARGO PÚBLICO ATIVO: ()SIM ()NÃO CARGO PÚBLICO PMSS: ()NÃO ()ATI VO ()INATI VO ()COMISSIONADO

Data da disponibilização: 21/06/2023
Data da Publicação: 22/06/2023

Ano 06 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

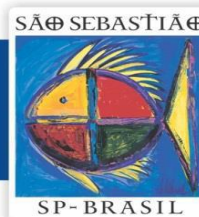
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1500 – 21 de Junho de 2023

(01 via em cópia — CÓPIA AUTENTICADA)

() Diploma e Histórico (Ensino Superior)
() RG (Não pode ser substituído pela CNH)
() Certidão ativo do Conselhe de classe e carterinha

(01 via em CÓPIA SIMPLES)

() Título de eleitor com comprovante da última eleição
() CPF
() PIS / PASEP
() Extrato Previdenciário — CNIS (INSS ou no link https://meu.inss.gov.br/#/login — será necessário fazer um login)
() Reserv ista ou alistamento (se homem)
() Certidão de Casamento
() Certidão de nascimento dos fi lhos menores de 21 anos/ 24 anos se estudante um iversitário
() CPF do Conjugue e dos fi lhos menores de 21 anos/ 24 anos se estudante universitário
() Comprovante de residência (com CEP atualizado)
() Conta corrente: SANTANDER
() Carteira de Trabalho (foto/identificação, dados pessoais e contratos entrada e saída)
() Qualificação Cadastral — http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=RjKHjQ4LFwyf7TK23Lpz180GQkyJHHLssmCmf4d2QyXC1stFR8QT!285195211
() Ofício de pensão alimentícia (Caso houver)

(Original)

() 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida
() Declaração de não cumulatividade de cargo público
() Declaração de Bens
() Exame médico
() Declaração de tempo de serviço de empregos anteriores (exceto INSS)
() Atestado de Antecedentes criminais: ESTADUAL RG do Estado de SP -(https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx) FEDERAL (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao)

TELEFONE DRH /ADM ISSÃO: (12) 3891-2159/2154/2158/2155/2160
Atendimento das 10h00 às 16h00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

NOME: _____
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
TELEFONE: _____
EMAIL: _____
PORTARIA/CONTATO: _____ INÍCIO ____/____/____ Classificação:
CARGO PUBLICO ATIVO: ()SIM ()NÃO
CARG O PUBL ICO PM SS: ()NÃO ()ATI VO ()INATI VO ()COMISSIONADO

(01 via em cópia — CÓPIA AUTENTICADA)

() Diploma e Histórico (Ensino Superior)
() RG (Não pode ser substituído pela CNH)
() Certidão ativo do conselho de classe

(01 via em CÓPIA SIMPLES)

() Título de eleitor com comprovante da última eleição
() CPF
() PIS / PASEP
() Extrato Previdenciário — CNIS (INSS ou no link https://meu.inss.gov.br/#/login — será necessário fazer um login)
() Reserv ista ou alistamento (se homem)
() Certidão de Casamento
() Certidão de nascimento dos fi lhos menores de 21 anos/ 24 anos se estudante um iversitário
() CPF do Conjugue e dos fi lhos menores de 21 anos/ 24 anos se estudante universitário
() Comprovante de residência (com CEP atualizado)
() Conta corrente: SANTANDER
() Carteira de Trabalho (foto/identificação, dados pessoais e contratos entrada e saída)
() Qualificação Cadastral — http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=RjKHjQ4LFwyf7TK23Lpz180GQkyJHHLssmCmf4d2QyXC1stFR8QT!285195211
() Ofício de pensão alimentícia (Caso houver)

(Original)

() 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida
() Declaração de não cumulatividade de cargo público
() Declaração de Bens
() Exame médico
() Declaração de tempo de serviço de empregos anteriores (exceto INSS)
() Atestado de Antecedentes criminais: ESTADUAL RG do Estado de SP -(https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx) FEDERAL (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao)

TELEFONE DRH /ADM ISSÃO: (12) 3891-2159/2154/2158/2155/2160
Atendimento das 10h00 às 16h00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

NOME: _____
CARGO: FONOAUDIÓLOGO
TELEFONE: _____
EMAIL: _____
PORTARIA/CONTATO: _____ INÍCIO ____/____/____ Classificação:
CARGO PUBLICO ATIVO: ()SIM ()NÃO
CARG O PUBL ICO PM SS: ()NÃO ()ATI VO ()INATI VO ()COMISSIONADO

(01 via em cópia — CÓPIA AUTENTICADA)

() Diploma e Histórico (Ensino SUPERIOR)
() RG (Não pode ser substituído pela CNH)

(01 via em CÓPIA SIMPLES)

() Título de eleitor com comprovante da última eleição
() CPF
() PIS / PASEP
() Extrato Previdenciário — CNIS (INSS ou no link https://meu.inss.gov.br/#/login — será necessário fazer um login)
() Reserv ista ou alistamento (se homem)
() Certidão de Casamento
() Certidão de nascimento dos fi lhos menores de 21 anos/ 24 anos se estudante um iversitário
() CPF do Conjugue e dos fi lhos menores de 21 anos/ 24 anos se estudante universitário
() Comprovante de residência (com CEP atualizado)
() Conta corrente: SANTANDER
() Carteira de Trabalho (foto/identificação, dados pessoais e contratos entrada e saída)
() Qualificação Cadastral — http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=RjKHjQ4LFwyf7TK23Lpz180GQkyJHHLssmCmf4d2QyXC1stFR8QT!285195211
() Ofício de pensão alimentícia (Caso houver)

(Original)

() 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida
() Declaração de não cumulatividade de cargo público
() Declaração de Bens
() Exame médico
() Declaração de tempo de serviço de empregos anteriores (exceto INSS)
() Atestado de Antecedentes criminais: ESTADUAL RG do Estado de SP -(https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx) FEDERAL (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao)

TELEFONE DRH /ADM ISSÃO: (12) 3891-
2159/2154/2158/2155/2160
Atendimento das 10h00 às 16h00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Data da disponibilização: 21/06/2023
Data da Publicação: 22/06/2023

Ano 06 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

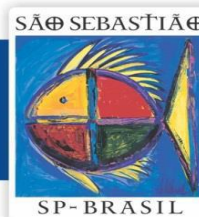
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1500 – 21 de Junho de 2023

NOME: _____
CARGO: **PSICÓLOGO**
TELEFONE: _____

EMAIL: _____

PORTARIA/CONTATO: _____ INÍCIO ____/____/____ Classificação:

CARGO PÚBLICO ATIVO: () SIM () NÃO
CARGO PÚBLICO PMSS: () NÃO () ATIVO () INATIVO () COMISSIONADO

(01 via em cópia — CÓPIA AUTENTICADA)

- () Diploma ou Histórico (Ensino Superior)
() RG (Não pode ser substituído pela CNH)
() Certidão de ativo do conselho de classe

(01 via em CÓPIA SIMPLES)

() Título de eleitor com comprovante da última eleição
() CPF
() PIS / PASEP
() Extrato Previdenciário — CNIS (INSS ou no link https://meu.inss.gov.br/#/login — será necessário fazer um login)
() Reservista ou alistamento (se homem)
() Certidão de Casamento
() Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos/ 24 anos se estudante universitário
() CPF do Conjugue e dos filhos menores de 21 anos/ 24 anos se estudante universitário
() Comprovante de residência (com CEP atualizado)
() Conta corrente: SANTANDER
() Carteira de Trabalho (foto/identificação, dados pessoais e contratos entrada e saída)
() Qualificação Cadastral — http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?sessionId=RjKHjQ4LFwyf7TK23Lpz180GQkyJHHLssmCmf4d2QyXC1stFR8QT!285195211
() Ofício de pensão alimentícia (Caso houver)

(Original)

() 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida
() Declaração de não cumulatividade de cargo público
() Declaração de Bens
() Exame médico
() Declaração de tempo de serviço de empregos anteriores (exceto INSS)
() Atestado de Antecedentes criminais: ESTADUAL RG do Estado de SP - (https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx) FEDERAL (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao)

TELEFONE DRH /ADM ISSÃO: (12) 3891-2159/2154/2158/2155/2160
Atendimento das 10h00 às 16h00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

NOME: _____
CARGO: **RECEPCIONISTA**
TELEFONE: _____

EMAIL: _____

PORTARIA/CONTATO: _____ INÍCIO ____/____/____ Classificação:

CARGO PÚBLICO ATIVO: () SIM () NÃO
CARGO PÚBLICO PMSS: () NÃO () ATIVO () INATIVO () COMISSIONADO

(01 via em cópia — CÓPIA AUTENTICADA)

- () Diploma ou Histórico (Ensino Fundamental Completo)
() RG (Não pode ser substituído pela CNH)

(01 via em CÓPIA SIMPLES)

() Título de eleitor com comprovante da última eleição
() CPF
() PIS / PASEP
() Extrato Previdenciário — CNIS (INSS ou no link https://meu.inss.gov.br/#/login — será necessário fazer um login)
() Reservista ou alistamento (se homem)
() Certidão de Casamento
() Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos/ 24 anos se estudante universitário

() CPF do Conjugue e dos filhos menores de 21 anos/ 24 anos se estudante universitário
() Comprovante de residência (com CEP atualizado)
() Conta corrente: SANTANDER
() Carteira de Trabalho (foto/identificação, dados pessoais e contratos entrada e saída)
() Qualificação Cadastral — http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?sessionId=RjKHjQ4LFwyf7TK23Lpz180GQkyJHHLssmCmf4d2QyXC1stFR8QT!285195211
() Ofício de pensão alimentícia (Caso houver)

(Original)

() 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida
() Declaração de não cumulatividade de cargo público
() Declaração de Bens
() Exame médico
() Declaração de tempo de serviço de empregos anteriores (exceto INSS)
() Atestado de Antecedentes criminais: ESTADUAL RG do Estado de SP - (https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx) FEDERAL (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao)

TELEFONE DRH /ADM ISSÃO: (12) 3891-2159/2154/2158/2155/2160
Atendimento das 10h00 às 16h00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

NOME: _____
CARGO: **SECRETÁRIO DE ESCOLA – ÁREA** _____
TELEFONE: _____

EMAIL: _____

PORTARIA/CONTATO: _____ INÍCIO ____/____/____ Classificação:

CARGO PÚBLICO ATIVO: () SIM () NÃO
CARGO PÚBLICO PMSS: () NÃO () ATIVO () INATIVO () COMISSIONADO

(01 via em cópia — CÓPIA AUTENTICADA)

- () Diploma e Histórico (Ensino Médio)
() RG (Não pode ser substituído pela CNH)

(01 via em CÓPIA SIMPLES)

() Título de eleitor com comprovante da última eleição
() CPF
() PIS / PASEP
() Extrato Previdenciário — CNIS (INSS ou no link https://meu.inss.gov.br/#/login — será necessário fazer um login)
() Reservista ou alistamento (se homem)
() Certidão de Casamento
() Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos/ 24 anos se estudante universitário
() CPF do Conjugue e dos filhos menores de 21 anos/ 24 anos se estudante universitário
() Comprovante de residência (com CEP atualizado)
() Conta corrente: SANTANDER
() Carteira de Trabalho (foto/identificação, dados pessoais e contratos entrada e saída)
() Qualificação Cadastral — http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?sessionId=RjKHjQ4LFwyf7TK23Lpz180GQkyJHHLssmCmf4d2QyXC1stFR8QT!285195211
() Ofício de pensão alimentícia (Caso houver)

(Original)

() 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida
() Declaração de não cumulatividade de cargo público
() Declaração de Bens
() Exame médico
() Declaração de tempo de serviço de empregos anteriores (exceto INSS)
() Atestado de Antecedentes criminais: ESTADUAL RG do Estado de SP - (https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx) FEDERAL (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao)

TELEFONE DRH /ADM ISSÃO: (12) 3891-2159/2154/2158/2155/2160
Atendimento das 10h00 às 16h00

Data da disponibilização: 21/06/2023
Data da Publicação: 22/06/2023

Ano 06 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

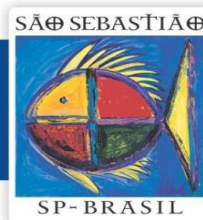
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1500 – 21 de Junho de 2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

NOME: _____
CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
TELEFONE: _____
EMAIL: _____
PORTARIA/CONTATO: _____ INÍCIO ____/____/____ Classificação: _____
CARGO PÚBLICO ATIVO: () SIM () NÃO
CARGO PÚBLICO COMISSIONADO: () NÃO () ATIVO () INATIVO () COMISSIONADO

() Certidão de Casamento
() Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos/ 24 anos se estudante universitário
() CPF do Conjugue e dos filhos menores de 21 anos/ 24 anos se estudante universitário
() Comprovante de residência (com CEP atualizado)
() Conta corrente: SANTANDER
() Carteira de Trabalho (foto/identificação, dados pessoais e contratos entrada e saída)
() Qualificação Cadastral — http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=RjKHjQ4LFwyf7TK23Lpz180GQkyJHHLssmCmf4d2QyXC1stFR8QT!285195211
() Ofício de pensão alimentícia (Caso houver)

(01 via em cópia — CÓPIA AUTENTICADA)

() Diploma e Histórico (Ensino Superior)
() RG (Não pode ser substituído pela CNH)
() Certidão ativa do conselho de classe

(01 via em CÓPIA SIMPLES)

() Título de eleitor com comprovante da última eleição
() CPF
() PIS / PASEP
() Extrato Previdenciário — CNIS (INSS ou no link https://meu.inss.gov.br/#/login — será necessário fazer um login)
() Reservista ou alistamento (se homem)
() Certidão de Casamento
() Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos/ 24 anos se estudante universitário
() CPF do Conjugue e dos filhos menores de 21 anos/ 24 anos se estudante universitário
() Comprovante de residência (com CEP atualizado)
() Conta corrente: SANTANDER
() Carteira de Trabalho (foto/identificação, dados pessoais e contratos entrada e saída)
() Qualificação Cadastral — http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=RjKHjQ4LFwyf7TK23Lpz180GQkyJHHLssmCmf4d2QyXC1stFR8QT!285195211
() Ofício de pensão alimentícia (Caso houver)

(Original)

() 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida
() Declaração de não cumulatividade de cargo público
() Declaração de Bens
() Exame médico
() Declaração de tempo de serviço de empregos anteriores (exceto INSS)
() Atestado de Antecedentes criminais: ESTADUAL RG do Estado de SP - (https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx) FEDERAL (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao)

TELEFONE DRH /ADM ISSÃO: (12) 3891-2159/2154/2158/2155/2160
Atendimento das 10h00 às 16h00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

NOME: _____
CARGO: DENTISTA
TELEFONE: _____
EMAIL: _____
PORTARIA/CONTATO: _____ INÍCIO ____/____/____ Classificação: _____
CARGO PÚBLICO ATIVO: () SIM () NÃO
CARGO PÚBLICO COMISSIONADO: () NÃO () ATIVO () INATIVO () COMISSIONADO

(01 via em cópia — CÓPIA AUTENTICADA)

() Diploma e Histórico (Ensino Superior)
() RG (Não pode ser substituído pela CNH)
() Certidão ativa do conselho de classe

(01 via em CÓPIA SIMPLES)

() Título de eleitor com comprovante da última eleição
() CPF
() PIS / PASEP
() Extrato Previdenciário — CNIS (INSS ou no link https://meu.inss.gov.br/#/login — será necessário fazer um login)
() Reservista ou alistamento (se homem)

(Original)

() 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida
() Declaração de não cumulatividade de cargo público
() Declaração de Bens
() Exame médico
() Declaração de tempo de serviço de empregos anteriores (exceto INSS)
() Atestado de Antecedentes criminais: ESTADUAL RG do Estado de SP - (https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx) FEDERAL (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao)

TELEFONE DRH /ADM ISSÃO: (12) 3891-2159/2154/2158/2155/2160
Atendimento das 10h00 às 16h00

Data da disponibilização: 21/06/2023
Data da Publicação: 22/06/2023

Ano 06 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br